

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2024

“Dá nova redação ao inciso III do artigo 2º; à alínea “b” do inciso III do artigo 3º; ao § 1º do artigo 5º; ao inciso I do § 2º do artigo 5º; todos do Projeto de Lei Legislativo N.º 04, de 30 (trinta) de julho de 2024”.

Art. 1º. - O inciso III do artigo 2º do Projeto de Lei Legislativo Nº 04, de 30 (trinta) de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional, **multidisciplinar e o acesso a medicamentos e nutrientes;”**

Art. 2º. - A alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Projeto de Lei Legislativo Nº 04, de 30 (trinta) de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) o atendimento multiprofissional e **multidisciplinar;”**

Art. 3º. - O § 1º do artigo 5º do Projeto de Lei Legislativo Nº 04, de 30 (trinta) de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º No que se refere ao serviço de saúde, com vistas à atenção integral às necessidades da pessoa com transtorno do espectro autista, serão priorizadas ações que visem a disponibilização de atendimento integrado multiprofissional e **multidisciplinar das áreas de neuropediatria, psiquiatria, psicologia, psicopedagogia, **terapia ocupacional, análise do comportamento aplicada (ABA)**, odontologia, fonoaudiologia, fisioterapia, equoterapia, educação física, natação, nutricionista,**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

contato@camarasjb.sp.gov.br

psicomotricista, **musicoterapia**, dentre outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.”

Art. 4º. - O inciso I do § 2º do artigo 5º do Projeto de Lei Legislativo Nº 04, de 30 (trinta) de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - em casos de comprovada necessidade, disponibilização à pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, acompanhamento especializado com **mediadores especializados que possuam formação específica na área de educação especial ou áreas correlatas, e que estejam capacitados para atuar no apoio e desenvolvimento destes alunos;**”

Art. 5º. - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

São José do Barreiro, 15 de agosto de 2024.


MARCELO EDUARDO ALCANTARA
VEREADOR

APROVADO
POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro 15 / 08 / 2024


Luiz Fernando B. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Barreiro